



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR:
JERSON PAPI DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador que esta subscreve, requer a V. Exa., o envio desta solicitação ao Prefeito Municipal.

Esclarecer a fundamentação legal para a vedação prevista no 3º do Decreto Municipal nº 2.329/21, que pessoas não residentes no Município exerça atividade de comércio ambulante na circunscrição territorial municipal. Ainda, que seja esclarecido a fundamentação jurídica que garantiria viabilidade legal de se prever esta vedação por instrumento normativo diverso da Lei em sentido estrito.

JUSTIFICATIVA

Na última sexta-feira, foi editado pela Administração Municipal o Decreto Municipal nº 2.329 de 20 de agosto de 2021, que regulamenta os art. 172 e seguintes da Lei nº 475 de 17/10/1973 – Código de Posturas do Município e dá outras providências.

No entanto, me chamou a atenção que o art. 3º da referida norma, fez constar que estariam autorizados a realizar o comércio ambulante em nosso município, apenas moradores do município.

Ocorre que, em 17 de maio do presente ano, o Poder Executivo, por meio do Projeto de Lei nº 026/2021, encaminhou proposta cujo objeto seria a proibição do vendedor ambulante não residente em Pedralva, de comercializar produto ou mercadoria de qualquer natureza na circunscrição do Município, sendo que tal proposta foi analisada por nossa assessoria jurídica e posteriormente pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, sendo que o parecer de ambos foi pela INCONSTITUCIONALIDADE da previsão, sobretudo pela ofensa ao Princípio Constitucional da Igualdade.

Neste sentido, solicito do Poder Executivo informações quanto previsão contida no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.329/21, esclarecendo a posição jurídica quanto à possibilidade legal da vedação ali prevista. Ainda, que seja esclarecido a fundamentação jurídica quanto à viabilidade de se prever esta mesma vedação por instrumento normativo diverso da Lei (em sentido estrito).

Assim, conto com o apoio e aprovação deste requerimento pelos colegas vereadores e com o pronto atendimento pelo senhor Prefeito para que as informações sejam encaminhadas a esta Casa.

Câmara Municipal de Pedralva, 23 de agosto de 2021.



MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
VEREADOR



mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

